

## Introdução

Este livro analisa a formação territorial de Espanha e de Portugal na Europa e nas Américas. A forma que ambos os países adquiriram na época moderna, mais do que determinada por tratados ou confrontos militares, como os historiadores têm afirmado, foi o resultado final de uma multiplicidade de acções protagonizadas por uma miríade de agentes que, desenvolvendo várias missões, definiram os territórios das suas comunidades e estados. Situados em ilhas de ocupação e rodeados por um mar de terra que consideravam aberto à sua expansão, agricultores, nobres, religiosos, missionários, colonos, governadores, autoridades municipais e militares no Velho e no Novo Mundo exploraram, colonizaram e utilizaram espaços diferentes. Em alto e bom som, e por vezes com violência, rejeitaram pretensões de vizinhos que queriam fazer o mesmo, argumentando estar na posse de um direito de preferência. Mais em cacofonia do que em diálogo, estas trocas envolviam agentes autorizados a falar pela sua comunidade ou rei – como acontecia com os governadores, os conselhos municipais e os comandantes militares – mas, na sua maioria, contaram com a participação de muitos outros que não dispunham desta autorização. Os confrontos territoriais, conduzidos em múltiplos sítios por diferentes actores, em várias ocasiões e para diferentes fins, eram, quase todos, não planeados e não controlados. Ocorriam espontaneamente quando a situação assim o exigia – quando as várias partes interessadas pretendiam viajar, recolher frutos, construir cabanas, permitir que os animais pastassem ou converter e controlar a população local – mas a sua persistência e mudança ao longo do tempo acabou por reconstruir os territórios e os direitos. Na Europa, estas acareações entre vizinhos duraram séculos,

adquirindo a topografia das areias movediças, aparentemente imutáveis mas, na realidade, em constante metamorfose, com as partes, os seus objectos de desejo e os seus argumentos a alterarem-se profundamente. Incluíam direitos e títulos antigos que eram comparados e contrastados com condições sociais, políticas, culturais e económicas em evolução, e cujo significado lentamente se transformava como resultado das mudanças no entendimento coevo acerca das formas de aquisição e manutenção da terra. Nas Américas, os debates sobre quem podia fazer o quê e onde, e como seria assim definido o terreno comunal, foram mais curtos, mas assumiram uma grande carga dramática; o território era enorme e a maior parte dos contemporâneos partia do princípio de que era fértil em grandes promessas. Além disso, no Novo Mundo, os conflitos territoriais envolviam a presença de povos indígenas e havia um esforço constante para integrar (ou eliminar) indivíduos e grupos que os espanhóis e os portugueses consideravam fazer parte de um horizonte que podia – e que devia – tornar-se seu.

Tradicionalmente, os historiadores que estudaram conflitos territoriais definiram-nos como disputas de fronteiras. Recorrendo a uma série de opostos, distinguiram entre fronteiras lineares (definidas por uma linha) ou zonais (incluindo uma área amorfa), internas (em relação a povos e territórios domésticos mas não subjugados) ou externas (em relação a potências estrangeiras), e naturais (dependentes de acidentes naturais, ou que se definiram «naturalmente» com o tempo) ou artificiais (impostas pelo exterior). Os historiadores relacionaram o aparecimento das fronteiras modernas com a consolidação dos estados e sugeriram que a preocupação com a definição de espaços políticos vinha de cima, à medida que os reis, até aí principalmente preocupados com a subjugação pessoal, procuraram territorializar o seu controlo.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Lucien Febvre, «Frontières: Le mot et la notion», in Lucien Febvre, *Pour une histoire à part entière* (Paris: SEVPEN, 1962), 11-24; Malcolm Anderson, *Frontiers: Territory and State Formation in the Modern World* (Cambridge: Polity Press, 1996); Daniel Nordman, *Frontières de France: De l'espace au territoire XVI<sup>e</sup>-XIX<sup>e</sup> siècle* (Paris: Gallimard, 1998); Daniel Power e Naomi Standen, *Frontiers in Question: Eurasian Borderlands, 700-1700* (Nova Iorque: St. Martin's Press, 1998); e Daniel-Erasmus Khan, «Territory and boundaries», in *The Oxford Handbook of the History of International Law*, orgs. Bardo Fassbender e Anne Peters (Oxford: Oxford University Press, 2012), 225-249. Para o caso de Espanha e de Portugal, ver, por exemplo, Amélia Aguiar Andrade, «A estratégia dionisina na fronteira noroeste», *Revista da Faculdade de Letras: História*, série II, 15(1)

Estes processos, que ocorreram depois de as comunidades locais se terem expandido para «o interior» considerado vazio e este ter passado pela territorialização, ganharam forma nos tratados que os monarcas assinaram entre si, e nas negociações que mantiveram com as autoridades locais sobre quem podia resistir, colaborar ou mesmo iniciar e encorajar estes desenvolvimentos. E em consequência destas trocas entre um «centro» e uma «periferia», ora de costas voltadas ora colaborantes, as comunidades locais foram «nacionalizadas».<sup>2</sup> A partir daí, o território composto por uma multiplicidade de comunidades e de jurisdições diferentes (militares, fiscais, aduaneiras, sanitárias, eclesiásticas e assim por diante) passou a ser construído como um espaço único e nacional, que deu origem às estruturas actuais. A paz de Vestefália (1648) permitiu estes desenvolvimentos e reconheceu a existência de um sistema de estados, cada um com a sua soberania territorial.

Estas narrativas, principalmente centradas na genealogia dos estados e das nações, raramente se questionaram sobre os mecanismos e processos que inúmeros indivíduos e grupos adoptavam para fazer reivindicações territoriais, para si, para as suas comunidades e para os seus monarcas. Também não se interessaram por compreender o que estava envolvido na repartição do território no período moderno ou como o direito à terra era construído, negociado e recordado por locais e forasteiros. A maioria dos autores, insistindo na existência de vários tipos de diferentes jurisdições, estudou-as separadamente, ignorando muitas vezes o modo intenso como interagiam. Também mal analisada foi a questão de como, no processo de apresentação de reivindicações à terra, as identidades mudavam não apenas a nível dos estados

---

(1998): 163-176; e Leontina Ventura, «A fronteira luso-castelhana na Idade Média», *Revista da Faculdade de Letras: História*, série II, 15(1) (1998): 25-52.

<sup>2</sup> Peter Sahlins, *Boundaries: The Making of France and Spain in the Pyrenees* (Berkeley: University of California Press, 1989), 164 e 276. Sahlins também aborda algumas destas questões nas páginas 63-102. Justapõe limites estatais e propriedade privada na página 95. Acerca da territorialização das comunidades locais, ver as páginas 156-157. De modo algo semelhante, o artigo de Iria Gonçalves, «Entre a Peneda e o Barroso: Uma fronteira galaico-minhota em meados de Duzentos», *Revista da Faculdade de Letras: História*, série II, 15(1) (1998): 63-76, defende que a fronteira era ignorada pelos habitantes locais desde que os monarcas não estivessem envolvidos numa guerra longa. Quando os monarcas se confrontavam, os habitantes locais – ligados entre si por laços familiares, de amizade e económicos – tornavam-se «nacionais» e lutavam uns contra os outros.

(e das nações) mas também na cena local, onde os indivíduos se definiam (ou eram por outros classificados) como membros ou não-membros. Para a historiografia, a questão de *como* as reivindicações eram feitas e defendidas e de *como* eram compreendidas não pareceu importante, porque era suficiente afirmar que o desacordo entre os locais convidava à intervenção dos estados ou que os estados tomavam a «posse» como a base da defesa dos seus direitos. Nestas narrativas, as comunidades locais foram muitas vezes apresentadas como entidades atemporais e a-históricas, e os estados retratados como promotores activos da mudança. O direito, quando era efectivamente introduzido, tinha a presença caricatural de algo que nem sequer os diplomatas e os estadistas, que por vezes o usavam, levavam a sério. E raramente se discutiu o modo como os contemporâneos entendiam a posse e como esta condicionava as suas acções. Particularmente estranha é a pouca atenção prestada à ligação entre actores privados, por um lado, e a formação de divisões territoriais, por outro, já que os defensores do direito natural, tão numerosos na Europa da época, viviam obcecados precisamente com a questão da formação da propriedade comunal e privada, que resultava de acordos e desacordos entre indivíduos e grupos ao longo do tempo. A sua obsessão não seria, em si, reveladora? Não estariam eles a reproduzir, pelo menos parcialmente, o que observavam a desenrolar-se à sua volta?

Os historiadores da Europa insistiram em genealogias directas que ligavam o presente ao passado e davam a primazia às acções régias, por um lado, e aos interesses económicos que levavam os actores locais a buscar determinados objectivos, por outro. Por sua vez, os historiadores coloniais sugeriram que sendo as fronteiras europeias «naturais» por emergirem gradualmente de processos autóctones, as fronteiras coloniais eram «artificiais» porque decorriam de uma imposição unilateral das potências coloniais, ignorantes das realidades locais, num período relativamente curto.<sup>3</sup> Muitos defenderam que, ao contrário do que acontecia no Velho Mundo, no Novo Mundo as fronteiras externas apareceram antes de as fronteiras internas da ocupação terem sido possuídas e integradas. De acordo com estes estudos, a tarefa mais difícil que

---

<sup>3</sup> Robert Cornevin, «Les questions nationales en Afrique et les frontières nationales», *Revue française d'histoire d'Outre-Mer*, 68(1-4) (1981): 251-262; e Alastair Lamb, «Studying the Frontiers of the British Indian Empire», *Journal of the Royal Central Asian Society*, 53(3) (1966): 245-254.

os estados pós-coloniais tiveram de enfrentar, portanto, não foi a necessidade de lutar contra vizinhos externos mas a obrigação de controlar povos e territórios que lhes eram nominalmente internos apesar de mal formarem parte das suas entidades políticas.

Estas metanarrativas foram em grande medida seguidas pelos historiadores da Espanha, de Portugal e dos seus domínios ultramarinos. Apresentaram a formação territorial da Espanha e de Portugal na Península Ibérica como o subproduto do processo pelo qual as comunidades cristãs gradualmente se tornavam estados e se expandiam para sul, eliminando os últimos vestígios da presença muçulmana (a denominada Reconquista).<sup>4</sup> Entre outras coisas, estes desenvolvimentos permitiram a criação de um pequeno território que veio a ser identificado como Portugal. A separação entre ele e o resto da Península foi definida numa série de acordos bilaterais que, após uma longa luta militar e política nos séculos XI, XII e XIII, reconheceriam a independência de Portugal e o distinguiriam de Castela, da qual descendia. O Tratado de Alcanizes (1267), assinado pelos reis de Portugal e de Castela e que definia as fronteiras entre os dois reinos, foi um importante passo nesta direcção porque, na opinião da maior parte dos historiadores, consolidou uma separação que a partir daí não sofreu grandes modificações.<sup>5</sup> Para os historiadores de Portugal, esta narrativa afirmava a individualidade do país e o seu direito a uma existência

---

<sup>4</sup> José María Cordero Torres, *Fronteras hispánicas: Geografía y historia, diplomacia y administración* (Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1960), 97-112; José Antonio Maravall, *Estado moderno y mentalidad social (siglos XV a XVII)* (Madrid: Revista de Occidente, 1972), 87-160; Ana Rodríguez López, *La consolidación territorial de la monarquía feudal castellana: Expansión y fronteras durante el reinado de Fernando III* (Madrid: CSIC, 1994); Miguel-Ángel Ladero Quesada, «Reconquista y definiciones de frontera», *Revista da Faculdade de Letras. História*, série II, 15(10) (1998): 655-691, 655-657; e Amélia Aguiar Andrade, *A Construção Medieval do Território* (Lisboa: Livros Horizonte, 2001).

<sup>5</sup> Miguel-Ángel Ladero Quesada, «La formación de la frontera de Portugal y el tratado de Alcañices (siglos XII-XIII)», *Boletín de la Real Academia de la Historia*, 194(3) (1997): 425-458; Manuel González Jiménez, «Las relaciones entre Portugal y Castilla durante el siglo XIII», *Revista da Faculdade de Letras. História*, série II, 15(1) (1998): 1-24, nas páginas 2 e 14; Joaquim Veríssimo Serrão, «Conferencia de Clausura: España y Portugal ante el siglo XXI», *Sexto Congreso de Economía Regional de Castilla y León. Actas* (Zamora, 1998) (Valhadolid: Junta de Castilla y León, 1998), 132-140, na página 136; Leontina Ventura, «A fronteira luso-castelhana na Idade Média», *Revista da Faculdade de Letras. História*, 15(1) (1998): 25-52, 51; e Vicente Ángel Álvarez Palenzuela, «Relations between Portugal and Castile in the Late Middle Ages (13-16 Centuries)», *E-Journal of Portuguese History*, 1(1) (2003).

independente.<sup>6</sup> Para os espanhóis, era principalmente um episódio lamentável não previsto nem mandatado. Mas qualquer que fosse o papel que a emergência e a afirmação de Portugal desempenhasse nas narrativas, muitas vezes nacionalistas, dos séculos XIX e XX, como a fronteira entre Portugal e a Espanha (Castela) era geralmente considerada um assunto medieval concluído em 1297, os historiadores da Ibéria dos séculos XV, XVI, XVII e XVIII preocuparam-se com as divisões territoriais apenas quando estas eram violadas (na guerra e no contrabando) ou quando eram úteis para a construção de histórias transfronteiriças que demonstrariam que a separação entre os territórios castelhano e português era imposta pelos estados, perante o desagrado dos habitantes locais, que preferiam ignorá-la. Os historiadores ibéricos propuseram assim uma história das fronteiras vista de cima (o resultado da iniciativa régia) ou vista de baixo (a sabotagem que as comunidades locais delas faziam). Raramente juntaram as duas perspectivas, sugerindo por isso a existência de uma oposição entre um centro e uma periferia, em que o consenso apenas ocorria onde e quando os interesses locais o exigiam. Raramente se interessaram por indagar como foi implementada a divisão teórica de 1297 ou como, na época moderna, os indivíduos que viviam em Espanha e Portugal e as suas comunidades compreendiam, construíam e defendiam o direito à terra, e contribuía assim para a formação da fronteira.<sup>7</sup> Também não analisaram como a evolução das concepções sobre o uso da terra mudou a natureza dos debates territoriais, e as suas consequências práticas, ou como a memória e o esquecimento ajudavam nestes processos. A disseminação e a persistência dos

---

<sup>6</sup> A explicação destes processos dividiu os historiadores entre os que sugeriam que a separação de Portugal era natural e os que concluíam que combinava factores sociais, políticos e históricos, e que era voluntária, e não inevitável. Ver, por exemplo, Alexandre Herculano de Carvalho e Araújo, *História de Portugal desde o Começo da Monarchia até ao Fim do Reinado de Affonso III* (Paris: Aillaud e Bertrand, 1875 [1846-1853]); e José Mattoso, *Identificação de um País: Ensaio sobre as Origens de Portugal (1096-1325)* (Lisboa: Estampa, 1985).

<sup>7</sup> Amândio Jorge Morais Barros lamenta esta negligência em «Problemas de fronteira na zona de Olivença em meados do século XV», *Revista de História*, 13 (1995): 59-68, 59, e defende ser vital que estudemos as «flutuações mais ou menos profundas» pelas quais a fronteira passou depois de Alcanizes. José Luís Martín Martín sugere igualmente que se estude o assunto em «Conflictos luso-castellanos por la raya», *Revista da Faculdade de Letras: História*, série II, 15(1) (1998): 259-274. Martín Martín também insiste na multiplicidade de indivíduos e interesses com um papel em tais dinâmicas.

conflitos entre residentes e aldeias de ambos os estados ao longo da fronteira emergente foram simplesmente ignoradas ou classificadas como inconsequentes.

Enquanto os historiadores da Ibéria na Europa insistiram na agência régia e na longevidade de uma fronteira medieval, os historiadores da Ibéria nas Américas verificaram que a penetração dos espanhóis e dos portugueses no Novo Mundo era condicionada por uma série de documentos formais, em que o mais famoso era o Tratado de Tordesilhas, assinado em 1494. Embora reconhecessem que estes acordos (que incluíam o Tratado de Madrid de 1750 e o de Santo Ildefonso de 1777, entre outros) falharam na resolução da questão de quem estava autorizado a assumir que zona (ver a Parte I), a maior parte dos académicos, não obstante, considerou que deles nascera uma fronteira que os intervenientes podiam respeitar ou ignorar.<sup>8</sup> Deste modo, os historiadores converteram o passado num conto moral com «bons» e «maus» actores, em que existiam direitos claros, e passaram a adoptar a posição portuguesa ou a espanhola, raramente observando como a controvérsia era vivida em ambos os lados. Sugeriram implicitamente que a questão de quem tinha direito a que zonas das Américas era clara (quando nunca o foi) ou que existia uma regra evidente que podia ser adoptada (quando não existia nenhuma). Limitaram o interrogatório essencialmente ao que acontecia nas cortes europeias ou nas operações militares e não conseguiram descrever como as actividades dos indivíduos ou dos grupos residentes no Novo Mundo contribuíam para a formação de divisões territoriais. Alguns autores mencionaram as expedições que percorriam o interior do continente americano, mas quase nenhum as seguiu até ao fim para observar como eram utilizadas pelos locais e pelos reis para disputar direitos. Muito poucos se dispuseram a abraçar a complexidade dos processos que conduziram à ocupação ou a

---

<sup>8</sup> María Rosa de Muñoz, «La Guerra de Sucesión en el Río de la Plata y las consecuencias del Tratado de Utrecht», *Revista Lotería*, 338-339 (1984): 114-129; Luís Ferrand de Almeida, *Alexandre de Gusmão, O Brasil e o Tratado de Madrid (1735-1750)* (Coimbra: Universidade de Coimbra, 1990); e *El Tratado de Tordesillas y su época. Congreso internacional de historia*, 3 vols. (Madrid: Sociedad «V Centenario del Tratado de Tordesillas», 1995). Ver também María Eugenia Petit-Breuilh Sepúlveda, «Comportamientos hispanoportugueses en los territorios limítrofes de América durante los conflictos bélicos», in *Propaganda y mentalidad bélica en España y América durante el siglo XVIII*, org. David González Cruz (Madrid: Ministerio de Defensa, 2007), 95-119.

examinar a multiplicidade de agentes e interesses responsáveis por eles.<sup>9</sup> E embora em anos recentes muitos tenham constatado que a interacção com os nativos era um factor importante nestes debates territoriais, a maior parte continuou a distinguir entre uma denominada fronteira exterior (em relação a outros europeus) e uma denominada fronteira interior (em relação à população nativa), como se ambas não coincidissem no lugar e no tempo e não se afectassem mutuamente.<sup>10</sup> Estes autores consideravam o direito muito irrelevante, porque a «realidade», mais do que as «normas», ditava os acontecimentos, e nem eles nem os colegas que trabalhavam a Península Ibérica estavam dispostos a envolver-se com a legalidade de forma significativa. Nunca se colocou a questão acerca do que o conflito territorial entre espanhóis e portugueses de um lado do oceano nos podia dizer sobre o que acontecia simultaneamente do outro.

Neste livro, interrogo-me como se estabeleceram as divisões territoriais na Ibéria e nas Américas, através do estudo das interacções entre muitos actores com interesses variados e diferentes proveniências. Defendo que o meio mais habitual para a apropriação e para a construção e reconstrução dos espaços comuns não era o confronto entre entidades preexistentes ou a defesa de direitos, por parte de determinados povos, contra inimigos vorazes, mas sim a reivindicação de títulos.<sup>11</sup> Ainda que os conflitos pudessem ser enquadrados por tratados bilaterais, em ambos os lados do oceano os conceitos da época acerca de como podia ser alcançado e mantido o domínio sobre a terra (e os povos) tiveram

---

<sup>9</sup> Uma excepção é Rafael Chamboleyron, «Plantações, sesmarias e vilas: Uma reflexão sobre a ocupação da Amazônia seiscentista», *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, <https://nuevomundo.revues.org/2260>. Rafael Straforini, «A formação territorial brasileira nos dois primeiros séculos de colonização», *Geo*, UERJ, 18(1) (2008): 63-90, examina as várias formas como os geógrafos brasileiros explicaram a formação territorial do seu país.

<sup>10</sup> Lía Quarleri, *Rebelión y guerra en las fronteras del Plata: Guaraníes, jesuitas e imperios coloniales* (Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 2009), 70-71; Alberto José Gullón Abao, *La frontera del Chacó en la gobernación del Tucumán (1750-1810)* (Cádiz: Universidad de Cádiz, 1993), 70 e 76; e Guy Martinière, «Les stratégies frontalières du Brésil colonial et l'Amérique espagnole: Notes introductives», *Cahiers des Amériques Latines*, 18 (1978): 45-68.

<sup>11</sup> Antonio Stopani, *La production des frontières: État et communautés en Toscane (XVII<sup>e</sup>-XVIII<sup>e</sup> siècles)* (Roma: École Française de Rome, 2008). Embora principalmente centrado nas fronteiras «internas», o trabalho de Stopani é uma ferramenta essencial para reconstruir a forma como se deu a apropriação territorial a nível local.



uma importância estrutural igual. As conquistas armadas terão permitido a espanhóis e a portugueses a ocupação de determinados sítios, mas mais perigosa que a guerra era a paz, pois permitia uma penetração gradual, impossível em alturas de confrontação militar. Por esta razão, em vez de resolver a disputa territorial, a união de Espanha e Portugal (1580-1640) exacerbou-a, porque no seu rescaldo era difícil, ou até impossível, decidir o que fora conseguido por quem. A documentação histórica sugere que os contemporâneos não perguntavam se as fronteiras eram lineares ou zonais, internas ou externas, artificiais ou naturais. Preocupavam-se essencialmente com a extensão e a natureza dos seus direitos de uso. Dependendo de quem perguntava, quando e para que fim, o espaço de que os contemporâneos procuravam apropriar-se podia ser linear ou zonal, usado em comum ou mantido em exclusivo, consistir em ilhas de ocupação, em movimento, que seguiam, por exemplo, o itinerário de aliados nómadas, ou assemelhar-se a corredores que permitiam transitar entre diferentes sítios de posse, imersos num mar de terra não ocupada.<sup>12</sup> Com a expansão dos territórios resultante de onde se queria que os animais pastassem, onde se apanhava fruta, cultivava a terra, construía uma cabana, explorava uma mina, cobrava impostos ou estabelecia uma missão, a fronteira de ocupação interna (para assumir o controlo da terra e dos seus habitantes) coincidia com a fronteira externa (contra vizinhos «estrangeiros»). Neste processo, o significado e a extensão de «interno» e «externo», em vez de predeterminados e fixos, foram constantemente reelaborados. O direito ao território implicava não só identificar a acção (o que era feito) mas classificar actores (quem eram). Conduziu a frequentes debates sobre quem era espanhol e quem era português e (no Novo Mundo) sobre o momento em que os índios se tornavam uns ou outros. Assim, a definição territorial de Espanha e de Portugal na Europa e nas Américas não era a consequência da expansão que os súbditos faziam da soberania dos seus estados ou impérios (como a maior parte dos autores assumiu) ou das tentativas de associação dos interesses dos

---

<sup>12</sup> Tamar Herzog, «The meaning of territory: colonial standards and modern questions in Ecuador», in *Globality and Multiple Modernities: Comparative North American and Latin American Perspectives*, orgs. Luis Roniger e Carlos H. Waisman (Brighton: Sussex Academic Press, 2002), 162-182. Ver também *A Search for Sovereignty: Law and Geography in European Empires, 1400-1900*, Lauren Benton (Nova Iorque: Cambridge University Press, 2010).

locais com o estado (como outros defenderam). Foi o resultado de procedimentos muito mais multifacetados que permitiram aos actores definir-se e, ao mesmo tempo, reclamar o território.<sup>13</sup>

Nesta dinâmica, as leis eram muito importantes. Muitas vezes foram ignoradas por historiadores que queriam explicar os interesses económicos ou políticos que motivavam as disputas, mas a questão de como as comunidades podiam adquirir (ou perder) os seus direitos era, não obstante, essencial para esses debates. As leis serviam de matriz que permitia aos que desejavam colher fruta ou cultivar uma certa área interpretar o que eles e os seus rivais estavam a fazer. A interpretação do uso da violência mostra como as percepções jurídicas governavam as interacções diárias. A agressão, típica de muitos confrontos territoriais, podia exprimir uma reacção emocional ou irracional que perturbava a comunicação entre vizinhos. No entanto, era igualmente mandatada por uma lógica legal que sugeria que o silêncio implicava consentimento e que a reacção implicava oposição (ver a Parte I). Sob este pretexto, a agressão não era necessariamente uma reacção «sem sentido» (apesar de natural). Era, pelo contrário, performativa porque transmitia uma clara resposta jurídica ao que os contemporâneos criam ser desafios legais. Paradoxalmente, os documentos de arquivo sugerem que quanto mais próximas eram as comunidades e mais fortes os laços que uniam os seus habitantes, mais provável era a irrupção da brutalidade.

Se aceitarmos este quadro, então as divisões territoriais na Europa e no ultramar eram o resultado final de processos complexos de apropriação desenvolvidos por centenas de indivíduos em milhares de interacções diárias.<sup>14</sup> O conflito manifestava-se essencialmente em lutas minúsculas em vez de grandes guerras, acções individuais em vez de tratados formais ou negociações diplomáticas. Era expresso em actos, palavras, e atitudes que requeriam interpretação raramente consensual mas que, com o tempo, estabeleciam certos factos, no terreno e no corpo jurídico. Mesmo quando os reis desconheciam o que os seus vassallos andavam a fazer, não conseguiam situar as suas actividades em mapas ou acreditavam na inexistência ou indefinição de divisões,

---

<sup>13</sup> Benton, *A Search for Sovereignty...*, 284 e 298-299.

<sup>14</sup> Jean Gottman, *The Significance of Territory* (Charlottesville: University Press of Virginia, 1973), 123; e Michael R. Redclift, *Frontiers: Histories of Civil Society and Nature* (Cambridge, MA: MIT Press, 2006), 23.

em geral os locais sabiam que se percorressem determinados territórios seriam provavelmente deixados em paz, mas se penetrassem noutras poderiam (embora nem sempre) sofrer repercussões. A distinção entre o que era e o que não era deles não dependia de documentos formais conservados em arquivos, de tratados ou mesmo da existência de marcos de pedra nas fronteiras. Tudo isto seria crucial para observadores de fora que não conhecessem bem o território. Para os que o conheciam, as partições eram uma experiência diária, uma espécie de hábito. Instado a explicar, em 1500, onde se encontravam as divisões entre Vilarinho (em Portugal) e La Tejera (na Galiza), Álvaro Pires disse «porque sempre viu estar Portugal de pose».<sup>15</sup> Pedro Rodrigues explicava que o pai lhe contara onde havia muito tempo se localizavam e que trinta ou trinta e cinco anos antes, quando levava o gado para o outro lado do rio, fora atacado e os animais sequestrados. A João Álvares disseram que não atravessasse o rio, e via outras pessoas a obedecer a esta regra. Gonçalo Anes foi informado por outros membros da comunidade onde se situavam as divisões, e experimentou-as pessoalmente quando vários dos seus animais atravessaram o rio sem o seu conhecimento ou consentimento. João Fernandes confessou ter sido o primeiro a trabalhar no outro lado e que os habitantes de La Tejera imediatamente vieram protestar contra as suas actividades. Durante estas inquirições, as testemunhas castelhanas relataram igualmente o que tinham ouvido, o que sabiam e o que experimentavam. Também disseram que enquanto algumas das suas acções não eram contestadas, outras provocavam a oposição dos vizinhos. Assim, embora a maior parte das testemunhas declarasse nada saber de uma demarcação ou separação formal entre Espanha e Portugal, todas concordavam que, localmente, as divisões, mesmo que contestadas, seriam bem conhecidas. Faziam parte de uma realidade com que os fronteiriços coabitavam. Sabiam que se limitassem a sua actividade a certas terras ficariam, em princípio, bem, e que se intromettessem noutras seriam assediados, punidos ou atacados, os seus animais sequestrados, e até poderiam ser multados ou presos. Observavam outros a obedecer a estas regras ou os pais, familiares ou vizinhos transmitiam-lhes

---

<sup>15</sup> «Copia do auto das demarcações de Villarinho e Teixeira que por inquirições de Portugal e Castela se determinarão», 24-4-1500, in «Documentos sobre a demarcação de limites entre a Hespanha e Portugal 1803», AHM/DIV/4/1/10/10.

o que significavam. A maior parte dos depoimentos compilados por rivais reproduzia estas narrativas locais que, por um lado, permitiam às testemunhas insistir que nada sabiam de uma fronteira nem tinham qualquer prova da sua localização e que, por outro, descreviam detalhadamente onde os habitantes podiam levar o gado a pastar, deambular e cultivar, e onde não o podiam fazer. Isto era verdade independentemente do facto de as versões coincidirem com, ou contradizerem, as dos opositores. Afinal, as pretensões dos monarcas a territórios na Europa e na América eram apenas a ponta do icebergue. Sob ele existia uma história bastante mais complexa em que a acção individual e comunitária dirigida à obtenção da posse, à invocação da prescrição e ao recurso à memória e ao esquecimento desempenhavam um papel muito importante.

Na maior parte das vezes, a tarefa mais difícil que indivíduos e comunidades enfrentavam não era a conquista dos adversários mas o recrutamento do rei e dos funcionários régios para a sua causa. Para garantir o sucesso, muitos adoptavam argumentos capazes de sensibilizar o monarca. Sugeriam, por exemplo, que a soberania régia, a justiça e o orgulho estavam em causa, ameaçavam que mesmo os conflitos de pequena dimensão podiam atear um enorme incêndio e degenerar numa grande guerra, ou invocavam a necessidade de prender contrabandistas ou reformar o território. A verdade, porém, é que qualquer que fosse a desculpa para envolver o rei, o monarca intervinha (ou não) de acordo com um conjunto de considerações igualmente complexo. A maior parte dos governantes justificava a resposta à luz das suas obrigações na preservação da paz («sossego» ou *sossiego*), na actuação como juizes ou na protecção dos vassalos. Ocasionalmente acreditariam no que lhes contavam ou sentir-se-iam obrigados, por motivos clientelares, perante um determinado indivíduo ou comunidade. Nas Américas poderão ter considerado o território importante e poderão ter esperado que lhes trouxesse grandes riquezas. Mas mesmo quando tinham vontade de intervir esperavam impor-se pela mera presença ou confiavam na procrastinação para o conflito morrer por si. Assim, até nas Américas os reis eram figuras distantes, não particularmente atentas a desenvolvimentos locais ou com uma opinião clara sobre eles. Não tinham qualquer

memória de acontecimentos passados nem necessariamente uma visão própria do que deveria ser o futuro.

A minha intenção de criar um relato integrado da construção do território ibérico moderno – na Europa e nas Américas – levou-me a consultar dezenas de arquivos e colecções de manuscritos em ambos os lados do Atlântico, em Espanha e em Portugal e nos seus sucessores na América Latina. À medida que fui processando a informação, decidi afastar-me da narrativa habitual e estrategicamente começar a história no Novo Mundo e não no Velho. Os historiadores da América Latina tradicionalmente referem-se à Europa como a terra-mãe e consideram a sua história um «precedente» explicativo do desenvolvimento do colonialismo. Maioritariamente interessados em história medieval, implicitamente sugerem a irrelevância dos acontecimentos posteriores em Espanha e Portugal para a história do Novo Mundo, alegando que nada de importante terá ocorrido e que, de qualquer forma, em nada afectaria os domínios ultramarinos. Por sua vez, os historiadores da Espanha e de Portugal, de uma maneira geral, ignoraram o colonialismo ou relegaram-no para um lugar marginal ou excêntrico dentro da história europeia. Foi então que me questionei sobre o que aconteceria se artificialmente invertêssemos as narrativas existentes, e começássemos pela América para discernir o que nos pode ensinar acerca da Europa. E se considerássemos que a Ibéria coexistiu em ambos os lados do oceano durante centenas de anos, em vez de assumir que uma margem deixara de ser importante depois de a outra nascer? Sugerir que a Ibéria medieval precedeu cronologicamente a América espanhola e portuguesa moderna é natural; defender que a Europa continuou a ser a fonte de todas as coisas e que nada recebeu a partir daí não é. Colocar a Europa em primeiro lugar, pensei, era uma convenção de difícil sustentabilidade se pretendêssemos observar o que acontecia no Velho Mundo nos séculos XVI, XVII, XVIII e XIX. Essa ordem intuitiva seria o resultado lógico da situação genealógica da história, mas tinha um custo escondido. Obscurecia a nossa visão porque nos preparava para argumentar que a Europa afectava as Américas, enquanto esquecíamos o inverso. Encorajava-nos a pensar nas particularidades do Novo Mundo mas permitia-nos ignorar as características do Velho. O paradigma terra-mãe-descendência produzia igualmente uma tendência para a história comparada que estereotipava a Europa como um espaço ordeiro e natural e retratava as colónias

como caóticas, artificiais e exploradoras. Algumas destas conclusões seriam justificadas pelo que acontecia no Novo Mundo, mas muitas delas foram construídas pela própria narrativa historiográfica. Se invertêssemos a narrativa, talvez pudéssemos reflectir, como se usássemos espelhos distorcidos, cada lado do oceano no outro, tornando ambos participantes num espaço unificado e simultâneo. Olhar para a Europa forçar-nos-ia a considerar o efeito da mudança ao longo do tempo mais dramaticamente do que nas Américas, mas as Américas aumentariam o sentido de urgência e imediatez. Ambas sugeririam que a dinâmica entre os funcionários da coroa e os actores locais era muitíssimo complexa, mas cada uma propria uma versão diferente de como ocorria. No que diz respeito ao equilíbrio entre o direito e o caos, a primazia dada às Américas far-nos-ia considerar até que ponto em ambos os lados do Atlântico a paz e a violência coexistiram interdependentemente e não alternativamente. Ainda que sacrificássemos a cronologia, a primazia das Américas tinha também o potencial de nos libertar de muitas convenções e de clarificar as formas como indivíduos e grupos nos dois mundos se debateram com questões e respostas semelhantes, embora por vezes de modo intensamente diferente.<sup>16</sup>

Começar pela América era, portanto, um meio de acentuar, e até dramatizar, o esforço para pensar no Velho Mundo e no Novo Mundo como um único espaço. Distanciava-nos das metanarrativas existentes, e fazia-nos encarar a coexistência vibrante de ambas as entidades, e não a sua mera coincidência cronológica. Combino estas preocupações com uma atenção à apresentação e à escala, e faço as Américas preceder a Europa e introduzir muitas das questões básicas que procuro estudar. Descrevo as minhas descobertas acerca do Novo Mundo em largas pinceladas, compilando o meu material tematicamente de acordo com os actores

---

<sup>16</sup> «Il panorama europeo, se viene contemplato nello specchio della cultura giuridica indiana, si presenta con i suoi elementi centrali e fondamentali, mentre sfumano o scompaiono del tutto le asprezze di contrasti veri o presunto che appartengono solo ad aspetti marginali della storia europea, e più ancora alla storiografia europea dell'Ottocento e del Novecento. Ecco dunque perché, a mio parere, fra altre ragioni altrettanto valide, lo storico del diritto europeo deve impegnarsi a indagare le opere dei giuristi indiani: per contemplare in esse, come in uno specchio, e per comprendere meglio, le linee fisionomiche essenziali del diritto europeo». Manlio Bellomo, «Perché lo storico del diritto europeo deve occuparsi dei giuristi indiani?», *Rivista internazionale di diritto comune*, 11 (2000): 21-32, 32.

e os argumentos, e não com o local ou a cronologia. Perante os conflitos americanos, pergunto por que razão os tratados não os conseguiram resolver, interrogo-me acerca do significado de posse, e analiso a extensão e consequências da união e ruptura entre a Espanha e Portugal. À habitual afirmação de que os tratados eram importantes demonstro a sua futilidade jurídica e completa incapacidade para solucionar os pontos em disputa. Respondo também à afirmação teórica de que a posse se tornou a principal directriz para a aquisição de territórios ultramarinos, e desmistifico o seu significado e as suas implicações, interrogando-me acerca do entendimento que dela tinham os actores contemporâneos e do modo como afectava o que diziam ou faziam. A posse implicava a classificação dos actores como membros de comunidades, e por isso discuto a maneira como indivíduos e grupos eram identificados como espanhóis ou portugueses, e o que aconteceu nos sessenta anos em que os dois países foram súbditos do mesmo monarca. Depois de examinar, no capítulo 1, de que maneira espanhóis e portugueses dirimiram entre si o direito à terra segundo as tradições europeias, no capítulo 2 prossigo para a análise da sua relação com os nativos americanos. Em vez de separar o assunto da fronteira com os índios da disputa territorial entre a Espanha e Portugal, demonstro que a conversão religiosa, que acarretava a conversão cívica, influenciava a atribuição territorial de terra indígena e justificava o envolvimento maciço de missionários num aparente problema político secular. Defendo que o direito à terra tanto podia ser assegurado pela realização de alianças como pela guerra. A violência e a paz eram estratégias usadas pelos espanhóis e pelos portugueses na subjugação dos povos indígenas e esta sujeição, por sua vez, tinha implicações territoriais. Que estes desenvolvimentos implicassem o reconhecimento do direito indígena à terra é outra coisa. O debate teórico acerca do direito nativo é justaposto aos acontecimentos no terreno e sugiro que, em vez de uma distinção entre as leis e a sua aplicação, o que se observava no interior americano era uma divisão ideologicamente motivada entre uma fronteira interna e uma externa, que permitia aos actores utilizar diferentes critérios quando tinham de lidar com rivais europeus ou quando eram confrontados com nativos.

Depois de observar as Américas, na Parte II mudo-me para a Península Ibérica. Como poderão as aprendizagens que fizemos

acerca do Novo Mundo esclarecer o que sabemos do Velho? Após uma curta introdução que examina a emergência de Portugal e as questões territoriais que gerou, analiso vários conflitos individuais na longa duração. Interpreto-os observando de perto os intervenientes, o objecto cobiçado, e o processo de reivindicação territorial. No capítulo 3 descrevo conflitos fronteiriços com múltiplos actores, alguns do outro lado da fronteira em formação, outros não, que, por uma diversidade de razões, lutaram por vários territórios. A luta terá sido afectada pela fronteira que gradualmente separava o reino de Castela e de Espanha do de Portugal mas foi também modificada por alterações nas práticas económicas, pelo crescimento demográfico e pelo paulatino descrédito das pastagens comunais. No capítulo 4 observo conflitos que envolveram mudanças naturais, observações científicas, memória histórica e uma constante reimaginação do presente e do passado. Questiono como as jurisdições privadas, religiosas, militares e políticas apoiaram ou se contradisseram umas às outras, como a incerteza do passado conduziu à busca de soluções «razoáveis» e como as mudanças de percepção contemporâneas alteraram a noção do que era aceitável e o que devia ser rejeitado. Todos estes casos exemplificam a impossibilidade de classificar os conflitos territoriais como um «simples» confronto entre espanhóis e portugueses ou entre monarcas rivais.

Nesta parte dedicada à Península Ibérica estou especialmente interessada em desenterrar de maneira cronológica os conflitos territoriais, e afirmo que as «tradições europeias» identificadas nas Américas também funcionavam na Europa. Aqui, todavia, operavam de modo diverso. Os conflitos territoriais europeus porfiavam durante séculos e experimentaram, por isso, grandes mutações relacionadas quer com a memória e o esquecimento, quer com as percepções públicas e com o direito. Mas o ponto de vista americano é útil para reconsiderar o papel dos diferentes actores e, em particular, a forma como os camponeses europeus podiam ser imaginados como nativos, e mesmo bárbaros, ou seja, externos, e não internos, ao Estado. Se o caso americano pretende ser uma introdução, o caso ibérico propõe uma exposição ainda mais completa das incertezas do passado. Na minha interpretação, cada actor e cada grupo fazia uma leitura própria dos acontecimentos e não é possível aos contemporâneos nem a nós



verdadeiramente julgar quem tinha ou não tinha razão. Os locais remetiam constantemente para um *status quo* que todos acreditavam existir, mas cada um possuía uma diferente recordação do que nele estava preconizado. A passagem de informação de uma geração para a outra e o permanente apelo à experiência eram, ao mesmo tempo, mecanismos de preservação e instrumentos de mudança. A pretexto da continuidade, os territórios controlados pelos portugueses e pelos espanhóis na Ibéria e a definição de quem eram os seus membros sofreram mutações ao longo do tempo. Lidas em conjunto, as partes americana e ibérica deverão esclarecer não só as histórias da Espanha e de Portugal e dos seus domínios ultramarinos, e não apenas a historiografia acerca da formação de fronteiras, mas a questão de como escrevemos a história. Assim, concluo este trabalho com referências a algumas destas questões, observando a divisão da história ibérica em narrativas espanholas e portuguesas, a justaposição de uma história europeia a uma história colonial, a narrativa convencional que distingue a colonização inglesa da espanhola, a tradição de estudos sobre fronteiras, o papel do direito como estrutura com significado e a (in)capacidade do passado para fornecer soluções para os conflitos territoriais do presente.

Ao longo do trabalho refiro-me a Espanha e a Portugal, a espanhóis e a portugueses, mas estou perfeitamente consciente de que estas entidades e identidades estavam em eterna evolução e incluíam sítios, indivíduos e comunidades a quem hoje negaríamos tais categorizações. Faço-o por uma questão de convenção. Fiel aos usos da época, em vez de adoptar designações como espanhol-americano ou português-americano, na maior parte dos casos utilizo os mesmos termos (espanhol e português, Espanha e Portugal) para me referir a indivíduos e entidades no Velho e no Novo Mundo. Recorro à palavra «Américas» genericamente, mesmo que seja óbvio que, de acordo com a terminologia actual, este estudo se limita à parte sul do continente. Na narrativa, muitas vezes atribuo capacidade de actuação a organismos municipais. Embora possa parecer estranho, era desta forma que as comunidades ibéricas modernas legalmente definidas como corporações eram percebidas e realmente agiam. Evito deliberadamente estudar o caso de Olivença/Olivenza, território conquistado em 1801 pela Espanha e nunca devolvido. Em Portugal ainda há muitas

peçoas que o lamentam, e existem várias associações a exigir a sua devolução.<sup>17</sup> Contudo, do meu ponto de vista, é um episódio que pertence aos séculos XIX e XX e que por isso ocorreu demasiado tarde para aqui ser incluído. É também um caso altamente atípico, pois é o único registado de uma conquista militar que persiste apesar de um acordo diplomático que lhe põe termo. Por razões práticas e para facilitar a leitura, utilizo os nomes e títulos em português actual no texto mas conservo a grafia original (muitas vezes caótica) nas notas de rodapé. As citações no texto serão traduzidas para português, do inglês, do espanhol, do francês e do italiano. As citações nas notas de rodapé mantêm-se na língua original.

---

<sup>17</sup> Gustavo de Matos Sequeira e Rocha Júnior, *Olivença* (Lisboa: Portuguesa Editora, 1924); Ricardo Rosa y Alberty, *A Questão de Olivença: Por quê Olivença não Pertence à Espanha* (Lisboa: Grupo Amigos de Olivença, 1960); e Carlos Eduardo da Cruz Luna, *Nos Caminhos de Olivença* (Estremoz: Edição de Autor, 2000). Aquilo que o território de Olivença abrangia na época moderna, antes da sua tomada por Espanha, foi discutido, por exemplo, em «Dudas sobre términos y mojones que separan Olivenza de varias aldeas de Castilla», 20-11-1466; «Llamamiento del concejo a todos los vecinos para defender la villa ante temor de incursión de los de Alconchel», 18-2-1514; e «Autoridades de Alconchel y Olivenza dirimen amistosamente los pleitos entre sus vecinos y anulan acciones judiciales por ello», 13-3-1514, demarcação datada de 5-4-1532; todos em AHMO, Leg. 1, Carpetas 40, 50, 51 e 61.